



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

Regulamenta a digitalização de autos físicos judiciais remanescentes em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 11.419/2006 que “Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 420/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que “Dispõe sobre a adoção do processo eletrônico e o planejamento nacional da conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente dos órgãos do Poder Judiciário.”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 469/2022 do Conselho Nacional de Justiça que “Estabelece diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e de gestão de documentos digitalizados do Poder Judiciário.”; e

CONSIDERANDO o contido nos autos do PROAD Nº 22656/2023 (OFÍCIO CNJ Nº 362/GP/2021 que solicita informações acerca da digitalização de autos físicos em trâmite nesta Corte) e do PA PROAD nº 12825/2023 (autuado para contratação da Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial – CETEFE, para digitalização dos autos físicos processuais físicos pendentes de finalização),

RESOLVEM:

Art. 1º A digitalização dos autos parcialmente físicos judiciais remanescentes, em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, observará as normas e regras contidas nesta Portaria.

Art. 2º A Secretaria-Geral Judiciária fará a gestão da remessa e devolução dos autos físicos judiciais remanescentes em trâmite, junto às unidades judiciárias, que deverão observar seu fiel cumprimento.

§1º. A Secretaria-Geral Judiciária fornecerá, com auxílio da Secretaria de Tecnologia da Informação e

Comunicação, às unidades judiciárias, Guia de Envio de Autos Para Digitalização – Anexo I, na qual constarão, além do número do processo, o órgão julgador atual dos autos físicos judiciais remanescentes em trâmite.

§ 2º As unidades judiciárias deverão proceder à separação dos autos e o preenchimento da Guia de Envio de Autos Para Digitalização no prazo estabelecido pela Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 3º Recebida a Guia de Envio de Autos Para Digitalização, a unidade judiciária deverá proceder à sua conferência, preparando os autos físicos para a entrega à Secretaria de Material e Logística, que ficará responsável por transportar os autos até o local designado para a digitalização.

§ 1º Cada unidade judiciária informará à Secretaria-Geral Judiciária o número dos processos e de volumes que não estejam listados na Guia de Envio de Autos Para Digitalização, para análise.

§ 2º O Diretor de Secretaria, ou quem ele indicar, deverá acompanhar a entrega dos autos à Associação contratada para a digitalização, pela Secretaria de Material e Logística.

Art. 4º A Associação contratada para a digitalização, ao receber os autos físicos, deverá apor sua assinatura, após a devida conferência da Guia de Envio de Autos Para Digitalização.

Parágrafo único A Associação registrará quaisquer pendências ou circunstâncias, informando o ocorrido à Secretaria-Geral Judiciária, para encaminhamento das providências cabíveis.

Art. 5º Concluída a digitalização, a Associação disponibilizará os autos à Secretaria de Material e Logística, acompanhados de Termo de Devolução de Autos Digitalizados – Anexo II, que providenciará a devolução destes às unidades judiciárias correspondentes.

§ 1º A Associação providenciará, em cada um dos autos digitalizados, a juntada de Termo de Encerramento de Autos Físicos – Anexo III.

§ 2º A Associação informará às unidades os processos em que, eventualmente, tenha havido registro de ocorrências por ocasião da digitalização dos autos físicos, mediante registro no Termo de Devolução de Autos Digitalizados, encaminhando cópia à Secretaria-Geral Judiciária.

§ 3º As unidades judiciárias deverão analisar as ocorrências apontadas, adotando as medidas cabíveis.

§ 4º A unidade judiciária registrará a ausência de autos, bem como outras circunstâncias, informando à Secretaria-Geral Judiciária, para encaminhamento das providências cabíveis.

Art. 6º A Associação entregará à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação os arquivos digitais correspondentes aos autos físicos, via ferramenta Google Drive, criada para este fim e gerida pela Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 7º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação providenciará a disponibilização dos arquivos digitais no portal de consulta pública ao processo com a nomenclatura [AUTOS FÍSICOS DIGITALIZADOS].

Parágrafo único. Disponibilizados os arquivos na consulta pública do Portal do Tribunal na rede mundial de computadores, as unidades judiciárias realizarão a conferência, por amostragem, da qualidade da digitalização dos autos, mediante certidão, conforme orientação da Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 8º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação fornecerá à Secretaria-Geral Judiciária, semanalmente, relatório dos arquivos digitais recebidos e disponibilizados no portal, para fiel controle do contrato.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria-Geral Judiciária que poderá contar com o apoio das demais unidades do Tribunal.

Art 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

(assinado eletronicamente)
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Desembargador-Corregedor
TRT da 18ª Região

ANEXO I

[illegible]

ANEXO II

[illegible]

ANEXO III

Processo nº **[DIGITE AQUI O Nº COMPLETO DO PROCESSO]**

Trata-se da digitalização de autos parcialmente físicos em trâmite (documentos produzidos anteriormente ao advento do processo eletrônico), conforme contratação constante do Processo Proad nº 12825/2023.

O processo em epígrafe foi convertido em sua totalidade do formato físico para o eletrônico e disponibilizado na consulta pública do Portal do Tribunal na rede mundial de computadores.

Para fins de registro, segundo a Associação contratada, os autos físicos eram compostos de:

- Folhas: **[DIGITE AQUI A QUANTIDADE TOTAL DE FOLHAS INCLUINDO ESTA]**
- Volumes: **[DIGITE AQUI A QUANTIDADE DE VOLUMES]**
- Mídias/Documentos apartados: **[SIM (quantidade) OU NÃO]**

O processo eletrônico resultante da presente conversão ficou composto da seguinte forma:

- Quantidade de arquivos eletrônicos: **[Formato PDF/A]**
- Número de páginas em PDF: **[DIGITE AQUI A QUANTIDADE TOTAL DE PÁGINAS EM pdf]**

A conclusão do procedimento de conversão se deu na data de disponibilização do presente Termo.

__/__/__

Data

Assinatura de Representante da CETEFE

